

**ANEXO - 67**  
(Art. 895, III)

**RELATÓRIO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS**  
(ANEXO IV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONVÊNIO ICMS 105/92)  
**PERÍODO:**

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO:  
RAZÃO SOCIAL: ( Distribuidora)  
CGC:  
END.:

IE:

DADOS DO DESTINATÁRIO DO RELATÓRIO:  
RAZÃO SOCIAL: (Petrobrás)  
CGC:  
END.:

IE:

ESTADO DESTINATÁRIO DO RELATÓRIO:

PRODUTO:

PRODUTO	NOTA FISCAL	DATA EMISSÃO	QUANTDE. COMBUST.	QTDE. GASOL. * SEM A. ANIDRO	UF ORIGEM (TVA= X%)			UF DESTINO (TVA=X%)			DIFERENÇA DE ICMS		ICMS A SER REPASSADO POR PETROBRÁS
					VALOR ** UNITÁRIO	BC ICMS SUBST. TRIB.	ICMS SUBS T.	VALOR ** UNITÁRIO	BC ICMS SUBST. TRIB.	ICMS SUBS T.	RESSARC. PARA DISTRIBUIDOR A	A COMPL. PELA DISTRIBUIDOR A	

1. Razão Social: (Adquirente)

CGC: IE:  
Endereço:

TOTAL DO DESTINATÁRIO 1													
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2. Razão Social: (Adquirente)

CGC: IE:  
Endereço:

TOTAL DO DESTINATÁRIO 2													
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>TOTAL DO RELATÓRIO (1+2+...)</b>													
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs.: \*Se o produto for Gasolina "C", especificar o volume correspondente a 78% da quantidade de combustível, exceto em relação às aquisições efetuadas pelas unidades federadas que não adotaram a substituição tributária relativamente ao álcool anidro, nos termos da Cláusula décima quarta do Convênio ICMS 105/92.  
\*\* Caso o produto tenha o seu preço tabelado, deverá ser utilizado este preço como base de cálculo.